



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019
PROCESSO INTERNO Nº 4897/2019

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tremembe.sp.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 3.089 de 07, de dezembro de 2005, e Decreto Municipal nº 4.762, de 19 de junho de 2015.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de NOVEMBRO de 2019.

HORÁRIO DE INÍCIO: 08:30h.

DA SESSÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro (a), auxiliado por Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias. (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

ESCLARECIMENTOS: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000, e-mail: pregao@tremembe.sp.gov.br, ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1059.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo o interessado observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Integram este Edital os Anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**
- III – MINUTA DE CONTRATO;**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

- IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;
- V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- VI – PROPOSTA COMERCIAL;
- VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE;
- IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. Trata-se de certame licitatório para futura de aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de uso hospitalar, odontológicos e de informática, mobiliários de escritório e de uso hospitalar, destinados às Unidades de Saúde do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto;

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.

2.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas.

2.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.2.5. Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n° 4897/2019

Folha _____

recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2.002.

3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá (ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2.006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar, conforme **ANEXO IV** apresentado a declaração no envelope de habilitação.

3.11. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2.006, serão observados os seguintes procedimentos:

3.11.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

3.11.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca do objeto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.3. Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante.**

4.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital

4.6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o (s) item (ns) de seu interesse;

5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço por item** observada a redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.7. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances **não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo "erro de cotação"** ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

5.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat;

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2.006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Aceito e habilitada à licitante será declarada vencedora.

5.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do (a) Pregoeiro (a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

5.17. O (A) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

5.18. Os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução do objeto ou que por outra razão não mantiver a proposta poderão ser sancionados com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme regra o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

5.19. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item **5.18** os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

6. DA PROPOSTA ESCRITA

6.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta conforme o **ANEXO VI**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no item 7.6.1, deste Edital;

6.2. Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento.

6.3. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar com a proposta, catálogo, manual e certificações do INMETRO quando houver, contendo as características do equipamento/ferramenta ofertado, marca/modelo e prazo de garantia.

6.3.1. Havendo catálogos ou equivalentes em língua estrangeira, os mesmos deverão vir transcritos para a língua portuguesa, traduzidos por tradutor juramentado, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

6.4. Havendo laudos, catálogos ou equivalentes em língua estrangeira, os mesmos deverão vir transcritos para a língua portuguesa, traduzidos por tradutor juramentado, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo item.

7. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação contida neste edital, como segue:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 7.1, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução Conjunta SF- PGE nº 02 de 09 de maio de 2.013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

7.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

7.2.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

7.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, **com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do objeto da presente licitação**, destacando-se que será aceito o somatório dos atestados.

7.4.2. Cada atestado deverá conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações; d) Quantitativo legível dos itens do atestado. Caso não constem estas informações no documento, **sofrerá DESCLASSIFICAÇÃO do certame**.

7.4.3. Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos dos itens 5.17 e 15.3 deste Edital.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração do licitante, de para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme contido no **ANEXO II** deste Edital.

7.5.2. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho. Conforme contido no **ANEXO V** deste Edital.

7.5.3. Declaração de que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação. Conforme contido no **ANEXO VIII** deste Edital.

7.5.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração. Conforme contido no **ANEXO IX** deste Edital.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Os documentos relativos à habilitação da licitante detentora da melhor oferta e a proposta para fornecimento ajustada ao último lance deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da fase de indicação de vencedores dos lotes da sessão pública virtual para o e-mail licitacoes3@tremembe.sp.gov.br e entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis em originais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

cópias autenticadas no seguinte endereço: Paço Municipal Vereador Renato Vargas - A/C Pregoeira - Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000.

7.6.2. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

7.6.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.6.4. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.6. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.6.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.8. O (A) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão eletrônica**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2.002.

7.6.12. Antes da emissão da nota de empenho, a PREFEITURA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do (s) contrato (s), nota (s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o objeto apresentado no (s) atestado (s) foi (ram) efetivamente cumprido (s).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

8.1.2. Resposta à petição será dada no prazo de 01 (um) dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4897/2019

Folha _____

8.2. Eventual impugnação deverá ser **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5. Dos atos do (a) Pregoeiro (a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.5.2. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.3. As contrarrazões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame.

8.7. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

8.8. Todos os atos referentes ao processo deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao setor de licitações e contratos desta prefeitura.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedor será convocada a assinar contrato, conforme minuta constante do Edital.

9.2. No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da mesma.

9.3. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da publicação da homologação.

9.4. Consoante o que dispõe o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/1.993, a Autorização de Fornecimento tem força de contrato, ficando dispensadas as partes da formalização de contrato específico.

9.5. O acompanhamento das entregas será fiscalizada por servidor ou servidores, designado (s) formalmente pela Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/1.993, que deverá atestar o fornecimento dos itens entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

10. DA ORDEM DE ENTREGA

10.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

10.1.2. A quantidade a ser entregue, será pedida pela Secretaria sempre por escrito, via e-mail ou ainda pessoalmente;

10.2. A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

10.3. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

10.4. O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

10.5. O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

10.6. O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros conforme aprovação futura da Lei Orçamentária Anual (LOA 2019), sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência da referida ata:

656 11.10.10.301.0073.2.249.339039.01.3100000 001
673 11.12.10.301.0074.2.250.339039.01.3100000 001
740 11.24.10.302.0112.2.259.339030.01.3100000 001
885 11.12.10.301.0074.2.250.449052.05.3000019 005
886 11.13.10.301.0074.2.251.449052.05.3000019 005
891 11.13.10.301.0074.2.251.449052.95.3000006 095
892 11.12.10.301.0074.2.250.449052.95.3000006 095
894 11.13.10.301.0074.2.251.449052.95.3000394 095
895 11.18.10.302.0074.2.256.339039.95.3000392 095
902 11.13.10.301.0074.2.251.449052.95.3000022 095
906 11.12.10.301.0074.2.250.449052.05.3000022 005
907 11.13.10.301.0074.2.251.449052.05.3000022 005
928 11.18.10.302.0074.2.256.449052.95.3000392 095
929 11.24.10.302.0112.2.259.449052.95.3000011 095

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

12.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas.

12.2.1. Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

13. SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

13.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.3.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

13.3.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.3.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1 e 13.2.

13.5. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

13.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1.993.

13.7. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O aviso desta licitação será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>.

14.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitacoes>.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.6. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9. A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>.

15.10. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.11. Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

15.12. Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Tremembé, 31 de Outubro de 2019.

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019
PROCESSO INTERNO Nº 4897/2019

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de geradores de energia elétrica e compressor de ar comprimido isento de óleo do presente edital, que visa atender as propostas de aquisição de equipamentos das emendas Parlamentares, sendo que os solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhorias dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município e garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência a saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde do Município.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | UN | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTD |
|-------------|-----------|---|------------|
| 1 | PEÇA | ANTROPÔMETRO HORIZONTAL INFANTIL EM ALUMÍNIO RESISTENTE, LEVE DURÁVEL; NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE; HASTE DE MEDIÇÃO DOBRÁVEL; FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 ATÉ 1,00 M, RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS; GRADUAÇÃO 1MM; USO PORTÁTIL; DISPENSA QUALQUER TIPO DE INSTALAÇÃO OU PODE SER OPCIONALMENTE FIXADO NA PAREDE; ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 4 |
| 2 | PEÇA | ANTROPÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE PESSOAS; EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE A UMIDADE E MUDANÇAS DE TEMPERATURAS; COM TODAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO; ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM TINA RESISTENTE AO USO; ESCALA NUMÉRICA BILATERAL FIXADA EM MATERIAL DESMONTÁVEL QUE SE ENCAIXA COM PRECISÃO E MANTENDO ESTÁVEL DURANTE O USO; CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO DE 1 MM; ESCALA NUMÉRICA COM NO MÍNIMO 200CM ÚTEIS; ESCALA | 7 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

| | | | |
|----------|---------|---|----------|
| | | NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10CM; CURSOR DEVE PERMITIR O DESLIZE SUAVE E ESTÁVEL, MANTENDO O ÂNGULO DE 90 GRAUS COM ESCALA NUMÉRICA; APRESENTAR BASE DE SUSTENTAÇÃO PARA APOIO DOS PÉS PERMITINDO O NIVELAMENTO; DEVE INCLUIR INDICADOR DE LEITURA SIMPLIFICADO QUE APONTE O VALOR DA MEDIÇÃO; ACOMPANHA BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO; GARANTIA DE 12 MESES. | |
| 3 | UNIDADE | APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM RADIOLOGIA DIGITAL; COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, ARTICULAÇÃO COM MOVIMENTO 360 GRAUS E COM MOVIMENTO VERTICAL E HORIZONTAL; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; CABO ESPIRADO QUE PERMITE O DISPARO EM ATÉ 5M DE DISTÂNCIA; MODELO MÓVEL; 70KV APROXIMADO; BIVOLT 127/2210; LAUDO TÉCNICO DO ATESTADO DO FÍSICO CREDENCIADO; MANUAL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO; REGISTRO DA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. | 1 |
| 4 | UNIDADE | APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA - ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANS ESOFÁGICA; SISTEMA DIGITAL DE NO MÍNIMO 22.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA DE MEDICINA INTERNA, OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA, UROLOGIA, PEQUENAS PARTES (MAMA, TIREÓIDE, MÚSCULO ESQUELÉTICO), VASCULAR, INTRAOPERATÓRIO, FETAL, VASCULAR PERIFÉRICA, TRANSCRANIANA, TRANS FONTANELA E CARDIOLÓGICA, ADULTO, PEDIÁTRICO E TRANS ESOFÁGICO, TAXA DE QUADROS SUPERIOR A 500 QUADROS POR SEGUNDO; MODOS DOPPLER CONTÍNUO, PULSÁTIL, POWER DOPPLER (PARA DETECÇÃO DE FLUXOS BAIXOS), DOPPLER COLOR E DOPPLER TECIDUAL; MODO DUPLEX; TRIPLEX; MODO M COM COLOR; MODO M ANATÔMICO COM COLOR EM TEMPO REAL MODO M, MODO M ANATÔMICO EM TEMPO REAL E APÓS PROCESSO MODOS B/D/M/BB/BD/BM; COLOR DOPPLER E POWER DOPPLER COM AJUSTE AUTOMÁTICO DA FREQUÊNCIA CONFORME A POSIÇÃO DA CAIXA DE COR COLORIZAÇÃO DE IMAGENS NOS MODOS B,M E DOPPLER ESPECTRAL MODO DE COMPARAÇÃO DE IMAGEM 2D AO LADO DA RESPECTIVA IMAGEM EM MODO COLOR, AMBAS EM TEMPO REAL; IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTOR LINEAR; CONEXÃO SIMULTÂNEA E ATIVA DE NO MÍNIMO 3 TRANSDUTORES COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DIRETAMENTE ATRAVÉS DO PAINEL DO EQUIPAMENTO, E SEM ADAPTAÇÕES PROFUNDIDADE DE (PELO MENOS) 30CM SOFTWARE ESPECÍFICO PARA REDUÇÃO DE ARTEFATOS DE RUÍDOS SPECKLE COM MELHORIA DA DEFINIÇÃO DE IMAGEM E RESOLUÇÃO DA BORDA PARA MELHORAR A DIFERENCIAÇÃO | 1 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

| | | | |
|----------|---------|---|-----------|
| | | DOS TECIDOS RECONSTRUÇÃO 3D FREE-HAND MULTIPLANAR (MPR) REVISÃO EM CINELOOP QUE POSSUA AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO E EXIBIÇÃO DE ATÉ 1.000 QUADROS DE IMAGENS 2D E EM CORES, EM TEMPO REAL E MODO DUPLEX CAPACIDADE ARMAZENAMENTO E EXPORTAÇÃO DE IMAGENS ESTÁTICAS E DINÂMICAS EM CD/DVD, E USB; CONECTIVIDADE DICOM 3.0 INCLUINDO OS PROTOCOLOS PRINT, STORE, WORKLIST, PPS E LAUDOS ESTRUTURADOS POSSIBILIDADE DE MEDIÇÕES AUTOMÁTICAS DA ESPESSURA DA CAMADA ÍNTIMA-MÉDIA NAS CARÓTIDAS E EM OUTROS VASOS SUPERFICIAIS, RECONSTRUÇÃO DE IMAGENS VOLUMÉTRICAS 4D (3D EM TEMPO REAL), DETECÇÃO DE AGENTES DE CONTRASTE PARA USO GERAL E CARDIOLOGIA UTILIZANDO ÍNDICE MECÂNICO VARIÁVEL (MI) BAIXO, SOFTWARE QUE CLASSIFICA QUALITATIVAMENTE VELOCIDADES SEGMENTARES DE CONTRAÇÃO E RELAXAMENTO DO TECIDO CARDÍACO PARA VISUALIZAÇÃO DE ANORMALIDADES E AVALIAÇÃO QUALITATIVA DO DESLOCAMENTO DA FUNÇÃO REGIONAL DA FIBRA MUSCULAR CARDÍACA, COM ANÁLISE DE STRAIN UM (1) TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AOS EXAMES DE MEDICINA INTERNA E VASCULAR ABDOMINAL POSSUINDO FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 2 A 6 MHZ UM (1) TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AOS EXAMES DE VASCULAR E VASCULAR PERIFÉRICO DE MEMBROS INFERIORES, EXAMES DE PEQUENAS PARTES, MAMA E MÚSCULO ESQUELÉTICO POSSUINDO FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 5 A 13MH UM (1) TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO PARA EXAMES DE OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA POSSUINDO FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 4 A 8 MHZ; PELO MENOS UM (1) TRANSDUTOR SETORIAL PARA EXAMES DE ECOCARDIOGRAFIA ADULTA POSSUINDO FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 1,5 A 4 MHZ; COM ACESSÓRIO DE UM NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. REGISTRO DA ANVISA; MANUAL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | |
| 5 | UNIDADE | AR CONDICIONADO; 9.000BTU; TIPO SPLIT HI WALL, BIFÁSICO; REFRIGERAÇÃO/DESUMIFICAÇÃO/VENTILAÇÃO, FIRO, ELETRÔNICO, PAINEL DIGITAL, CONTROLE REMOTO FÁCIL, SELO PROCEL DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA FIXADO NO APARELHO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 12 |
| 6 | UNIDADE | AUTOCLAVE; 60 LITROS. MESA HORIZONTAL; CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR; SELEÇÃO DE TEMPERATURA : 120 A 134 °C; CICLO ATÉ 60 MINUTOS; TEMPO DE SECAGEM ATÉ 45 MINUTOS; SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA A VÁCUO; FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL; CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL; REVESTIMENTO EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR; CICLO AUTOMÁTICO; | 2 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

| | | | |
|----------|---------|---|----------|
| | | BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL TOTALMENTE PERFURADA PARA PERMITIR A BOA CIRCULAÇÃO DO VAPOR; TAMPA/PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL LAMINADO E COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA; SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA COM DISPOSITIVO QUE IMPEÇA QUE O EQUIPAMENTO FUNCIONE COM A PORTA ABERTA; GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EXTERNA E ABERTURA PARA VENTILAÇÃO; CHAVE ON/OFF; MANÔMETRO; DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE; SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA; DESLIGAR AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; TERMOSTATO DE SEGURANÇA; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 30X60; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO. COM REGISTRO DA ANVISA; MANUAL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO. | |
| 7 | UNIDADE | AUTOCLAVE; 75 LITROS. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO HORIZONTAL, DE AÇO INOX; CAPACIDADE 75 LITROS; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.800W; PRESSÃO DE TRABALHO APROXIMADO DE 01 KG/CM ² ; TEMPERATURA PADRÃO O.M.S. ATÉ 121°C; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; BANDEJA DE ALUMÍNIO; 220V; REGISTRO DA ANVISA; MANUAL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO; GARANTIA DE 12 MESES. | 2 |
| 8 | UNIDADE | BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA PARA PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES DE 02 ANOS; DE IDADE; CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO, NO MÍNIMO 5 DÍGITOS; FUNÇÃO DE TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL; CAPACIDADE DE PESAGEM DE NO MÍNIMO 15KG; GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE NO MÁXIMO 10G; PRATO EM FORMA DE CONCHA, EM MATERIAL RESISTENTE, HIGIENIZAVÉL E ATÓXICA; PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110 V; COM CERTIFICAÇÃO DO IPEM/INMETRO; COM ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE; PLATAFORMA PORTÁTIL; PARA PESAGEM EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS; EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; DISPLAY DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 05 DÍGITOS; CAPACIDADE 200KG; GRADUAÇÃO DE 200KG; GRADUAÇÃO DE PESAGEM DE 100G; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; PILHA OU BATERIAS INCLUSAS; INDICADOR DE PILHA FRACA; PÉS REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; INDICADOR DE SOBRECARGA; INDICAR ERRO AO INVÉS DE DEMONSTRAR O PESO MÁXIMO POSSÍVEL; FUNÇÃO MAMÃE-BEBÊ QUE POSSIBILITA DETERMINAR O PESO DO BEBÊ NO COLO; CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO OU | 1 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

| | | | |
|-----------|---------|--|----------|
| | | ÓRGÃO SEMELHANTE; COM BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA TRANSPORTE; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO; GARANTIA DE 12 MESES. | |
| 9 | UNIDADE | BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA PORTÁTIL; PARA PESAGEM EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS; EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; DISPLAY DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 05 DÍGITOS; CAPACIDADE 200KG; GRADUAÇÃO DE 200KG; GRADUAÇÃO DE PESAGEM DE 100G; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; PILHA OU BATERIAS INCLUSAS; INDICADOR DE PILHA FRACA; PÉS REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; INDICADOR DE SOBRECARGA; INDICAR ERRO AO INVÉS DE DEMONSTRAR O PESO MÁXIMO POSSÍVEL; FUNÇÃO MAMÃE-BEBÊ QUE POSSIBILITA DETERMINAR O PESO DO BEBÊ NO COLO; CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO OU ÓRGÃO SEMELHANTE; COM BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA TRANSPORTE; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO; GARANTIA DE 12 MESES. | 7 |
| 10 | UNIDADE | BEBEDOURO ELÉTRICO (110V), COM GALÃO. PARA GALÃO DE 20 LITROS; DE COLUNA; REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM DUAS TORNEIRAS; PARA ÁGUA NATURAL E GELADA; TERMOSTATO PARA REGULAGEM DA TEMPERATURA; 110 VOLTS. | 2 |
| 11 | UNIDADE | BELICHE CAMA EM MADEIRA MACIÇA; ACABAMENTO DA PINTURA DA MADEIRA COM SELADOR; ESCADA FIXA LATERAL COM 3 DEGRAUS; GRADES LATERAIS DE PROTEÇÃO (APARADORES); ESTRADOS EM MADEIRA MACIÇA; ACABAMENTO ARRENDONDADOS, SEM REBARBAS; PARA COLCHÃO TAMANHO 1,88 X 0,88 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO. | 3 |
| 12 | UNIDADE | CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, CONFECCIONADO COM ESTRUTURA ALUMÍNIO; PINTURA EPÓXI; APOIOS (PARA OS BRAÇOS) REMOVÍVEIS; ENCOSTO E ASSENTO EM COURVIN OU NAPA; PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS; APOIOS (PARA OS PÉS) REGULÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DE 200KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 2 |
| 13 | UNIDADE | CADEIRA DE RODAS ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X; CAPACIDADE MÍNIMA DE 85 KG; APOIO DE BRAÇO FIXO; PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS; ASSENTO EM COURVIN OU NAPA. ACABAMENTO DA ESTRUTURA EM PINTURA POLIURETANA; FREIOS BILATERAIS; APOIO REGULÁVEL PARA OS PÉS; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 7 |
| 14 | UNIDADE | CADEIRA DE RODAS ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X; CAPACIDADE MÍNIMA DE 85 KG; | 4 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4897/2019

Folha _____

| | | | |
|-----------|---------|---|-----------|
| | | APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL; PNEUS MACIÇOS/INFLÁVEL; ASSENTO EM COURVIN NA COR PRETA. ACABAMENTO DA ESTRUTURA EM PINTURA EPÓXI ; FREIOS BILATERAIS; APOIO PARA OS PÉS FIXO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | |
| 15 | UNIDADE | CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL EM X; MATERIAL DA ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS ESCAMOTEÁVEIS; ASSENTO E ENCOSTO DE NYLON; PINTURA EM EPÓXI; CAPACIDADE MÍNIMA DE 120KG; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 13 |
| 16 | UNIDADE | CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL PARA OBESO, CONFECCIONADO COM ESTRUTURA ALUMÍNIO; PINTURA EPÓXI; APOIO PARA OS BRAÇOS REMOVÍVEIS; ENCOSTO E ASSENTO EM COURVIN OU NAPA; PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS; APOIO PARA OS PÉS REGULÁVEL; CAPACIDADE MÁXIMA DE 200KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 7 |
| 17 | UNIDADE | CADEIRA FIXA EM TUBO 3/4 ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO DE COURVIN PRETO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 12 |
| 18 | UNIDADE | CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA SEM BRAÇOS; COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE EM CONCHA DUPLA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDOS EM COURVIN, NA COR PRETA, ACABAMENTO EM BORDAS ARREDONDADAS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MM, APRESENTANDO DENSIDADE DE 60 A 100 KG; ESPALDAR BAIXO, ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO 490 X 490 MM (O X P); REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE ALAVANCA, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ERGONÔMICA BACK SYSTEMS REGULAGEM PNEUMÁTICA (A GÁS) DE ALTURA DO ASSENTO; TUBO CENTRAL EM AÇO, CAPA TELESCÓPICA INJETADA EM POLIPROPILENO, BASE EM AÇO, FORMADA POR 05 PATAS COM RODÍZIOS DUPLOS DE POLIAMIDA, ACABAMENTO EM PRATA ELETROSTÁTICA EM TINTA PÓ, NA COR PRETA; PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM AS NBR 13962 E NR-17. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO. | 14 |
| 19 | UNIDADE | CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA, SEM BRAÇOS; COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE EM CONCHA DUPLA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDOS EM COURVIN, NA COR PRETA, ACABAMENTO EM BORDAS ARREDONDADAS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MM, APRESENTANDO DENSIDADE DE 60 A 100 KG; ESPALDAR BAIXO, ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO 490 X 490 MM (O X P); REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE ALAVANCA, | 15 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

| | | | |
|-----------|---------|--|----------|
| | | INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ERGONÔMICA BACK SYSTEMS, REGULAGEM PNEUMÁTICA (A GÁS) DE ALTURA DO ASSENTO; TUBO CENTRAL EM AÇO, CAPA TELESCÓPICA INJETADA EM POLIPROPILENO, BASE EM AÇO, FORMADA POR 05 PATAS COM RODÍZIOS DUPLOS DE POLIAMIDA, ACABAMENTO EM PRATA ELETROSTÁTICA EM TINTA PÓ, NA COR PRETO; PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM AS NBR 13962 E NR-17. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO. | |
| 20 | PEÇA | CADEIRA PARA BANHO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO PINTADO; COM ASSENTO 40 CM; SUPORTANDO NO MÍNIMO 80 KG; RODAS COM PNEUS MACIÇOS, COM GARANTIA DE 12 MESES. | 2 |
| 21 | PEÇA | CADEIRA PARA BANHO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO PINTADO; COM ASSENTO 50CM; SUPORTANDO NO MÍNIMO 130KG; RODAS COM PNEUS MACIÇOS, COM GARANTIA DE 12 MESES. | 1 |
| 22 | UNIDADE | CAMA CONFECCIONADA EM MADEIRA ACABAMENTO ARRENDONDADOS, SEM REBARBAS; EM MADEIRA MACIÇA; PARA COLCHÃO DE 1,88 X 0,88; TRATAMENTO SUPERFICIAL ENVERNIZADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO. | 2 |
| 23 | UNIDADE | CÂMARA DE VACINA - PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS: EQUIPAMENTO HORIZONTAL; DIMENSÕES APROXIMADAS (EM CM) DE 80A X 60L X 48P; COM DISCADOR DE EMERGÊNCIA; GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL 304; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE +2° CE + 8°C; SENSORES INTERNOS; SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK) SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS; CAPACIDADE DE 30 LITROS ÚTIL OU 3.200 DOSES; 02 RACKS INTERIOR (BOX); COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; EQUIPADO COM SAPATAS NIVELADORAS DE REGULAGEM OU RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIOS; PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LED; ALARME SONORO; VOLTAGEM 110V, 60HZ; CERTIFICAÇÃO ISO 13485, FDA OU CE; REGISTRO DA ANVISA CLASSE II; MANUAL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO; GARANTIA DE 12 MESES. | 1 |
| 24 | UNIDADE | CARRO PARA TRANSPORTE DE ELETROCARDIOGRAFO. ESTRUTURA REFORÇADA, COM CHAPA METÁLICA, E PINTURA EPÓXI; COM 4 RODÍZIOS, COM GIRO DE 360° E FREIOS NOS FRONTAIS. | 2 |
| 25 | UNIDADE | COMPRESSOR DE AR; DE USO ODONTOLÓGICO. ISENTO DE ÓLEO; MOTOR MONOFÁSICO DE QUATRO PÓLOS E POTÊNCIA DE 1 A 1,5 HP; BIVOLT; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 3 A 39 | 2 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

| | | | |
|-----------|---------|--|----------|
| | | LITROS; NÍVEL DE RUÍDOS SEM/COM GABINETE DE 65/60 DECIBÉIS; CONSUMO DE 6 A 7 PÉS. APRESENTAR CATÁLOGO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | |
| 26 | PEÇA | CRIOCAUTÉRIO; TIPO GÁS NITROGÊNIO; SUPORTE COM RODÍZIOS; COM 5 PONTEIRAS; BICO GATILHO; COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA ANVISA; VOLTAGEM BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 1 |
| 27 | UNIDADE | ELETROCARDÍOGRAFO PORTÁTIL DIGITAL, AUTOM. 12 DERIVAÇÕES CLÁSSICAS DO ECG 12 CANAIS; OPERAÇÃO DIRETO NO CONSOLE; INTERFACE USB; BATERIA RECARREGÁVEL; IMPRESSÃO EM PAPEL TERMOSENSÍVEL MILIMETRADO EM BOBINA NO TAMANHO 216 MM X 30 M; ACESSÓRIOS: CONJUNTO DE ELETRODO PRECORDIAL ADULTO, CABO ECG, BOBINA TERMOSENSÍVEL E CABO DE ENERGIA; VOLTAGEM 127V. REGISTRO DA ANVISA; MANUAL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 9 |
| 28 | UNIDADE | FOCO CLÍNICO AMBULATORIAL; COM ILUMINAÇÃO LED; CABEÇOTE EM ALUMÍNIO; HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL; PINTURA EM EPÓXI A 250°C DE ALTA RESISTÊNCIA; BASE COM 3 RODÍZIOS NO MÍNIMO; 110 V; COM REGISTRO DA ANVISA; APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO; MANUAL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 2 |
| 29 | UNIDADE | FORNO MICROONDAS DIGITAL; CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS; COM TRAVA NA PORTA; TIMER; TECLA DIGITAL; FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E DESCONGELAMENTO; POTÊNCIA PARA 127 V; COR BRANCO; SELO PROCEL "A" GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 8 |
| 30 | UNIDADE | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA, DE (LED), FREQUÊNCIA DE 60/60HZ, 110V COM PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA; COM 01 CICLO DE PROGRAMAÇÃO COM 20 SEGUNDOS; PROTETOR OCULAR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO; PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA COM 8 MM DE DIÂMETRO, DESCARTÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; COM SUPORTE PARA SER FIXADO AO EQUIPO; BIVOLT AUTOMÁTICO; COM REGISTRO DA ANVISA; APRESENTAR CATÁLOGO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 1 |
| 31 | UNIDADE | GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA - GERADOR ESTACIONÁRIO SILENCIADO, NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 15/16,5 KVA (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/STANDBY), PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS 85DB(A), PAINEL DIGITAL, FATOR POTÊNCIA 0.8, TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220/127V, 60HZ, COM DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO MECÂNICO, MOTOR DIESEL A 1.800 RPM, REFRIGERADO ÁGUA (RADIADOR), 3 CILINDROS EM LINHA, GOVERNADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE E | 3 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n° 4897/2019

Folha _____

| | | | |
|-----------|---------|---|----------|
| | | ALTERNADOR TRIFÁSICO, 4 PÓLOS, TIPO BRUSHLESS, COM AVR E PARTIDA ELÉTRICA 12V. CONSUMO APROXIMADO DE COMBUSTÍVEL: 3,2L/H (75% DA CARGA) - TANQUE ACOPLADO NA BASE COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 8 HORAS. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 76L, EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. DEVE ACOMPANHAR: SISTEMA DE SILENCIADOR HOSPITALAR, QUADRO QTA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GERADOR, SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO E BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE. DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR CATÁLOGO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A INSTALAÇÃO. | |
| 32 | UNIDADE | IMPRESSORA LASER PADRÃO COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO 1.200 X 1.200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PPM; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PAGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; CABOS DE ENERGIA E USB INCLUSOS; 127 V; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 3 |
| 33 | UNIDADE | IMPRESSORA LASER - PADRÃO MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO 600 X 600; VELOCIDADE DE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS/BANDEJA; CICLO MENSAL DE 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; CABOS INCLUSOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 5 |
| 34 | UNIDADE | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER; MONOCROMÁTICA; MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1.200 X 1.200; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; INTERFACES USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 2 |
| 35 | UNIDADE | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER; MONOCROMÁTICA; MEMÓRIA 64 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1.200 X 1.200; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 18 PPM; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 12.000 PÁGINAS; INTERFACES USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 1 |
| 36 | UNIDADE | IMPRESSORA TÉRMICA; COMPACTA; NÃO FISCAL. CONECTÁVEL A COMPUTADORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 200 DPI; SISTEMA DE CORTE DO PAPEL POR GUILHOTINA E SERRILHA; SUPORTAR SISTEMA WINDOWS EM TODAS AS VERSÕES; COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO POR PORTA USB; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 150MM/S; LARGURA DE BOBINA DE PAPEL DE 57 A 80 MM; ACOMPANHADO DE SUPORTE | 2 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

| | | | |
|-----------|---------|--|-----------|
| | | DE PAREDE E CABO USB; GARANTIA DE 12 MESES | |
| 37 | UNIDADE | LONGARINA - DE DOIS LUGARES; COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO, COM ARMAÇÃO INTERNA DE MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA E ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 55KG/M ³ E REVESTIDA EM COURVIN PRETO; ESTRUTURA METALON EM BARRA REFORÇADA, PÉS COM SAPATA DE REGULAGEM DE NÍVEL. COM 12 MESES DE GARANTIA. | 10 |
| 38 | UNIDADE | LONGARINA 05 LUGARES - COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO, COM ARMAÇÃO INTERNA DE MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA E ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 55KG/M ³ E REVESTIDA EM COURVIN PRETO; ESTRUTURA METALOM EM BARRA REFORÇADA, PÉS COM SAPATA DE REGULAGEM DE NÍVEL. COM 12 MESES DE GARANTIA. | 18 |
| 39 | UNIDADE | MESA AUXILIAR TAMANHO 40 X 40 X 80 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PÉS COM RODÍZIO. | 2 |
| 40 | UNIDADE | MESA DE ESCRITÓRIO C/DUAS GAVETAS MED.120 X 60 X 75CM EM MDP DE ALTA QUALIDADE; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA; TAMPO EM MADEIRA MDP/MDF/SIMILAR; ACABAMENTO EM PERFIL ERGOSOFT; COM DUAS GAVETAS. GARANTIA DE 12 MESES. | 2 |
| 41 | UNIDADE | MESA HOSPITALAR PARA REFEIÇÃO ESTRUTURA EM AÇO/FERRO; COM PINTURA ANTI CORROSIVA NA COR BRANCA, REVESTIMENTO TAMPO EM MDF, COMPRIMENTO TAMPO 0,75 A 0,80 M. LARGURA TAMPO 0,40 A 0,45 M, ALTURA MÍNIMA DE 1,19 M. COM DOIS (02) PÉS FIXOS, E DOIS (02) COM RODÍZIOS DE 2 POL. REGULAGEM DE ALTURA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 10 |
| 42 | UNIDADE | MESA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP/MDF/SIMILAR; ACABAMENTO EM PERFIL ERGOSOFT; SUPORTE PARA TECLADO; SUPORTE PARA CPU; COM UMA GAVETA; GARANTIA DE 12 MESES. | 1 |
| 43 | UNIDADE | MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; MEMÓRIA RAM 8 GB, DDR3, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB; MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO); FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) NO MÍNIMO; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE; INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADO; UNIDADE DE DISCO ÓPTICO CD/DVD ROM; PACOTE OFFICE INCLUSO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 8 |
| 44 | PEÇA | MOCHO - ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO; | 7 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

| | | | |
|-----------|---------|--|-----------|
| | | REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; PÉS COM RODÍZIOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | |
| 45 | UNIDADE | MONITOR LED DE 19"; WIDESCREEN; COM REGULAGEM DE ALTURA; 127V; GARANTIA DE 12 MESES. | 8 |
| 46 | UNIDADE | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO PRÉ CONFIGURADO/MODULAR; PARÂMETROS; ECG,PNI, PI, SPO2,TEMP, RESP,DC; TELA DE LED 12", ALTA RESOLUÇÃO, CONGELAMENTO DE TELA E MEMÓRIA; COMPONENTES: ALARME E BATERIA; ACESSÓRIOS COMPLETOS COM CABOS E SENSORES E SUPORTE PARA MONITOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO; COM REGISTRO DA ANVISA; MANUEL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO. | 1 |
| 47 | UNIDADE | NOBREAK POTÊNCIA: 1 KVA; TENSÃO: ENTRADA/SAÍDA: 110; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA: MÍNIMO DE 15 MINUTOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 45 |
| 48 | UNIDADE | NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR COM ÍNDICE DE DESEMPENHO DE 4.600 PONTOS, PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS, COM SUPORTE A 2 THREADS POR NÚCLEO, LITOGRAFIA MÁXIMA DE 14NM, CONTROLADORES DE MEMÓRIA E GRÁFICOS INTEGRADO; SUPORTAR VIRTUALIZAÇÃO DE I/O; SUPORTE A CRIPTOGRAFIA AES NEW INSTRUCTIONS; PLACA MÃE DEVE SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB 3.0 E 01 (UMA) PORTA USB 2.0. NÃO SERÃO ACEITOS HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES; LEITOR DE CARTÕES SD INTEGRADO; MEMÓRIA PADRÃO DDR4 (2400 MHZ); PERMITIR EXPANSÃO PARA ATÉ 32GB; 4GB DE MEMÓRIA RAM INSTALADA; ARMAZENAMENTO CONTROLADORA DE DISCOS INTEGRADA À PLACA-MÃE DO EQUIPAMENTO, PADRÃO SATA-3 COM TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 6.0-GB/S E COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR DISCOS DE ESTADO SÓLIDO (SSD); UMA UNIDADE INSTALADA, INTERNA, DE NO MÍNIMO 500GB 7 200RPM SATA-3; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO ACOMPANHADO DE SOFTWARE COM INTERFACE GRÁFICA PARA GERENCIAMENTO DESSA FUNCIONALIDADE; GRÁFICOS CAPACIDADE DE ALOCAR ATÉ 1,7GB DA MEMÓRIA PRINCIPAL PARA VÍDEO; NO MÍNIMO UMA SAÍDA MINI DISPLAY PORT OU DISPLAY PORT OU HDMI INTEGRADA À PLACA MÃE, NÃO SENDO ACEITO O USO DE ADAPTADORES. COMUNICAÇÃO INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET COM CONECTOR RJ-45, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MB E BARRAMENTO DE SISTEMA PARA COMUNICAÇÃO DO TIPO PCI-EXPRESS; INTERFACE WIRELESS COM PADRÃO AC; INTERFACE BLUETOOTH PADRÃO | 1 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

| | | | |
|-----------|---------|--|----------|
| | | 4.1; TODAS AS INTERFACES INTERNAS, NÃO SENDO ACEITO O USO DE ADAPTADORES EXTERNOS; PROCESSADOR: INTEL CORE I5-8250U (4C, 1.6 / 3.4GHZ, 6MB) PLACA DE VÍDEO: INTEGRATED INTEL UHD GRAPHICS 620 PLACA DE REDE CABEADA: REALTEK R8111GUS PLACA DE REDE WIRELESS: REALTEK RTL8822BE, WI-FI 2X2 802.11AC + BLUETOOTH 4.1, M.2 CARD ; POSSUIR 02 (DOIS) ALTO-FALANTES ESTÉREOS INTEGRADOS AO GABINETE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1W CADA; MICROFONE INTEGRADO; DEVE POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO, SENDO ACEITO INTERFACE COMBO; BOTÕES PARA AUMENTAR E DIMINUIR O VOLUME, DESATIVAR AS CAIXAS DE SOM E O MICROFONE; BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE 110/220; BATERIA OU CONJUNTO DE BATERIAS QUE POSSUAM DE 3 A 4 CÉLULAS; TECLADO TECLADO COM 95% DE CORRESPONDÊNCIA COM O PADRÃO ABNT-2; TELA E WEBCAM TELA ILUMINADA POR LED DE 14 A 15.6", ANTI-REFLEXO; RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1366 X 768; WEBCAM HD 720; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PROFESSIONAL INCLUSO; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. | |
| 49 | UNIDADE | REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE; COM DUAS PORTAS; CAPACIDADE DE 250 A 299 LITROS; PÉS NIVELADORES; REGULAGEM DE TEMPERATURA; NA COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DE 127V; SELO PROCEL A; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 8 |
| 50 | UNIDADE | REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE; COM DUAS PORTAS; CAPACIDADE DE 360 A 420 LITROS; PÉS NIVELADORES; REGULAGEM DE TEMPERATURA; NA COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DE 127V; GARANTIA DE 12 MESES. | 1 |
| 51 | UNIDADE | REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE; COM DUAS PORTAS; CAPACIDADE DE 360 A 420 LITROS; PÉS NIVELADORES; REGULAGEM DE TEMPERATURA; NA COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 127 VOLT; GARANTIA DE 12 MESES. | 4 |
| 52 | UNIDADE | REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR FROSTFREE; CONTROLE DE TEMPERATURA; PÉS NIVELADORES FRONTAIS; PRATELEIRAS ARAMADAS INTERNAS REMOVÍVEIS; EQUIPAMENTO DEVE TER CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; 110 A 130 LITROS; GARANTIA DE 12 MESES. | 2 |
| 53 | PEÇA | RESPIRADOR BIPAP COM ALARME; UMIDIFICADOR PERMANENTE; MÁSCARA NASAL; RISE TIME; VENTILAÇÃO DE BACKUP; PRESSÃO MÍNIMA DE 20 CMH20, 127V; GARANTIA DE 12 MESES. | 2 |
| 54 | UNIDADE | RESPIRADOR PORTÁTIL PULMONAR PORTÁTIL PARA TRANSPORTE; ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA | 2 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

| | | | |
|-----------|---------|---|-----------|
| | | PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS; POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM FLUXO NUO, CICLADO A TEMPO COM PRESSÃO LIMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS; VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; PRESSÃO POSITIVA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACKUP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; ACESSÓRIOS NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO COMPATÍVEL COM APARELHO; SISTEMA DE ALARME; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO DE 6 HORAS DE DURAÇÃO; FONTE EXTERNA; CABO DE FORÇA PARA AMBULÂNCIA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO; COM REGISTRO DA ANVISA; APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO; MANUAL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES. | |
| 55 | UNIDADE | TELEVISÃO TELA 32" POLEGADAS; SMART TV; FULL HD; ENTRADAS HDMI/USB; CONVERSOR DIGITAL; TELA DE LED; WI-FI INTEGRADO; ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO; BIVOLT. | 11 |
| 56 | UNIDADE | VENTILADOR DE PAREDE 60 CM; OSCILANTE; COM 03 PÁS E GRADE DE PROTEÇÃO; 127 V; GARANTIA DE 12 MESES. | 8 |
| 57 | UNIDADE | VENTILADOR DE PAREDE 60 CM; OSCILANTE, COM 03 PÁS E GRADE DE PROTEÇÃO; 127 V; GARANTIA DE 12 MESES. | 23 |

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca e modelo do objeto cotado, e deverão apresentar catálogos (em língua portuguesa), para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo estar identificados o item a que se refere cada impresso. A não apresentação implica em desclassificação da empresa. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e deverão ser identificados com o nome da empresa. Caso não seja possível a apresentação de catálogos, serão aceitos impressos ou *links da internet*, para que a Equipe Técnica possa efetuar a verificação.

4.2 A análise dos catálogos apresentados será realizada pela equipe técnica, em até 07 dias úteis, a fim de constatar o atendimento as especificações dos descritivos constantes no Termo de Referência. Considerar-se-á desclassificada a Licitante que os produtos constantes no catálogo não atendam as especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência. Os catálogos dos produtos serão consultados para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

5. DA ORDEM DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

5.1. A entrega do equipamento compreende a instalação, treinamentos e garantia do equipamento nos locais estabelecidos pela Secretaria de saúde, em perfeitas condições de funcionamento.

5.2. O prazo de entrega dos materiais permanentes e equipamentos hospitalares serão até 30 (trinta) dias a contar da ordem de recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento expedida.

5.3. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

5.4. O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

5.5. A nota fiscal eletrônica/DANFE deverá conter o descritivo exatamente como o da Autorização de Fornecimento, assim como MARCA e modelo do item entregue.

5.6. O prazo máximo para o início da entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias contados da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.7. O Almojarifado da saúde ficara responsável pelo recebimento do material e fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência e autorização de fornecimento.

5.8. O Almojarifado da Saúde disponibilizará servidor para o recebimento e conferência dos equipamentos. O recebimento pelo almojarifado da saúde, não necessariamente compreende a aceitação do equipamento, que passará por avaliação e inspeção do responsável técnico com prazo de 10 dias para aceitação. O acompanhamento da instalação será feito pelo técnico responsável, se forem constatadas quaisquer irregularidades após o laudo técnico, será comunicado a empresa para que seja providenciada a respectiva substituição.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Todos os equipamentos e materiais deverão possuir garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver.

6.2. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

6.3. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia de 12 meses.

6.4. O A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) realizar a entrega e instalação dos equipamentos no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações mínimas constantes do termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

6.5. Todos os equipamentos deverão apresentar manuais de funcionamento e registro do INMETRO e ANVISA (no que couber).

6.6. A licitante vencedora deverá fornecer manuais de instalação e operação dos equipamentos em língua portuguesa além dos equipamentos necessários aos seus empregados para a realização do objeto deste Edital.

6.7. Todas as despesas com material, transporte e mão de obra necessária à entrega e durante a instalação dos equipamentos correrão por conta da licitante vencedora, que se responsabilizará ainda pela reparação de qualquer dano causado à estrutura das Unidades de Prestação de Serviços e pelas ações de seus empregados durante a execução dos serviços.

7. ESCLARECIMENTOS

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: licitacoes@tremembe.sp.gov.br ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019
PROCESSO INTERNO Nº 4897/2019

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019
PROCESSO INTERNO Nº 4897/2019

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A EMPRESA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO N.º _____/2019

DATA: __/__/2019

VALOR: R\$ _____

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROCESSO INTERNO Nº 4897/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, com sede na Rua 7e de Setembro nº 701, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Vaqueli**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.044.364-1-SSP/SP e inscrito no CPF nº 103.921.948-99, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual nº, estabelecida no Município de, na Rua, nº, neste ato representada por seu, Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de uso hospitalar, odontológicos e de informática, mobiliários de escritório e de uso hospitalar, destinados às unidades de Saúde do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência..

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2019 e seus anexos;
- Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em ___ de _____ de 2019;
- Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, realizada em __/__/2019.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

2.1.1. Responsabilizar-se pela entrega do item relacionado no Termo de Referência do Edital em até **20 (vinte) dias**.

2.1.2. Atender imediatamente, mediante autorização/requisição do setor competente da Secretaria, sendo que a solicitação poderá ser feita, em qualquer dia da semana, devendo ser entregue, no local previamente indicado na autorização/requisição.

2.1.3. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.4. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes ao cumprimento deste Contrato;

2.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;

2.1.6. A contratada se obriga dentro do prazo de **12 (doze) meses** fornecer a manutenção sob garantia para os itens previstos no Manual do Fabricante, além de prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do presente Contrato, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

2.2.3. Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizerem necessárias na forma de execução do presente Contrato.

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 3ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato será recebido mediante verificação e aceitação pelo Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos, conforme forem quantitativos consumidos, dentro do período aferido.

3.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual o equipamento será recolhido e substituído.

3.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

3.3.1. O fornecedor terá prazo de **15 (quinze) dias úteis** para providenciar a substituição do equipamento, a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

3.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

3.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar condições:

3.4.1. Equipamentos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

3.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento;

3.4.3. Entrega no prazo, local e horários previsto no Termo de Referência.

3.5. O recebimento definitivo dar-se-á:

3.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

3.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

3.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

CLÁUSULA 4ª - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo para a entrega do objeto licitado será de, no máximo **20 (vinte) dias** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$/ (.....) .

5.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado da proposta.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme Termo de Referência, contados da expedição da respectiva DANFE apresentada.

5.2.1. A nota fiscal eletrônica encaminhada pela CONTRATADA deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

5.2.2. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos documentos

5.2.3. No caso de devolução da nota fiscal/fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.2 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3. O preço contratado não sofrerá qualquer alteração.

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5.5. No preço deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

5.6. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

5.7. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de garantia de **12 (doze) meses**, conforme estabelecido no item 3 do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da contratação onerarão o presente exercício financeiro de 2019, os recursos orçamentários abaixo relacionados:

656 11.10.10.301.0073.2.249.339039.01.3100000 001
673 11.12.10.301.0074.2.250.339039.01.3100000 001
740 11.24.10.302.0112.2.259.339030.01.3100000 001
885 11.12.10.301.0074.2.250.449052.05.3000019 005
886 11.13.10.301.0074.2.251.449052.05.3000019 005
891 11.13.10.301.0074.2.251.449052.95.3000006 095
892 11.12.10.301.0074.2.250.449052.95.3000006 095
894 11.13.10.301.0074.2.251.449052.95.3000394 095
895 11.18.10.302.0074.2.256.339039.95.3000392 095
902 11.13.10.301.0074.2.251.449052.95.3000022 095
906 11.12.10.301.0074.2.250.449052.05.3000022 005
907 11.13.10.301.0074.2.251.449052.05.3000022 005



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

928 11.18.10.302.0074.2.256.449052.95.3000392 095
929 11.24.10.302.0112.2.259.449052.95.3000011 095

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer à inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

9.1.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço/entrega, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

9.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Tremembé dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 10ª - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02;

10.1.2. Constituição Federal;

10.1.3. Constituição do Estado de São Paulo;

10.1.4. Lei Orgânica Municipal;

10.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e

10.1.6. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não será permitido a entrega do item sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

11.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

11.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

11.4. É vedada a subcontratação deste contrato.

11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Tremembé, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Tremembé/SP, de de 2019.

MARCELO VAQUELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019
PROCESSO INTERNO Nº 4897/2019

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA..

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ou COOPERATIVA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é (**microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, cujos termos, **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019** no ato da sessão pública, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019
PROCESSO INTERNO Nº 4897/2019

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA..

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, declaro, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e **não possui**, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019
PROCESSO INTERNO Nº 4897/2019

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA..

ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da

Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Inscrição Estadual: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal (ou representante): _____

E-mail pessoal dos sócios: _____

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------------------------|-------|------|-------|-------------|-------------|
| 1 | | | | | | |

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019**.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019**.

2 - Declaro que aceito todas as exigências do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019** e de seus **Anexos**.

3 - Havendo laudos, catálogos ou equivalentes em língua estrangeira, os mesmos deverão vir transcritos para a língua portuguesa, traduzidos por tradutor juramentado, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo item.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019
PROCESSO INTERNO Nº 4897/2019

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº _____ /2019

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL _____

E

DATA: _____

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

NOME E CARGO: MARCELO VAQUELI – PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL

INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019
PROCESSO INTERNO Nº 4897/2019

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA..

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação no âmbito da Administração Pública Municipal de Tremembé.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4897/2019

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019
PROCESSO INTERNO Nº 4897/2019

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA..

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/1.993 e alterações.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA